



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

REGULAMENTA REPASSE FINANCEIRO AOS CLUBES DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 3.179/2011 E 3.180/2011, DE 12 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.179/2011, fica repassado o valor total de R\$ 33.270,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta reais), aos clubes de futebol de Lagoa Santa, da seguinte forma:

Bela Vista Esporte Clube	R\$ 2.464,44
União Futebol Clube	R\$ 2.464,44
Campinho Esporte Clube	R\$ 2.464,44
Sport Club Vila Maria	R\$ 2.464,44
Lagoa Santa Esporte Clube	R\$ 2.464,44
Fluminense Esporte Clube	R\$ 2.464,44
Santa Cruz Esporte Clube	R\$ 2.464,44
Estrela do Vale Esporte Clube	R\$ 2.464,44
Grêmio Recreativo Santos Dumont	R\$ 2.464,44
Associação Atlética Asas	R\$ 3.696,66
Vila Fagundes Futebol Clube	R\$ 3.696,66
Sormany Futebol Clube	R\$ 3.696,66
TOTAL DO REPASSE	R\$ 33.270,00

Parágrafo Único - O repasse acima deverá ser utilizado pelos clubes de futebol para aquisição de uniformes para seus respectivos clubes.

Art. 2º. Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 3.180/2011 fica repassado o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), aos clubes de futebol de Lagoa Santa, da seguinte forma:

Bela Vista Esporte Clube	R\$ 7.000,00
União Futebol Clube	R\$ 7.000,00
Campinho Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Sport Club Vila Maria	R\$ 7.000,00
Lagoa Santa Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Fluminense Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Santa Cruz Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Estrela do Vale Esporte Clube	R\$ 7.000,00
Grêmio Recreativo Santos Dumont	R\$ 7.000,00
TOTAL DO REPASSE	R\$ 63.000,00

Parágrafo Único. O repasse acima deverá ser utilizado pelos clubes de futebol para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios, com vistas a sanar os problemas estruturais neles existentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º. Para fazer jus aos repasses acima, as entidades beneficiadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, os seguintes documentos:

- I. Declaração emitida pela Liga de Futebol de Lagoa Santa que comprove estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
- II. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.
- III. Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);
- IV. Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);
- V. Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);
- VI. Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;
- VII. Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;
- VIII. Cópia do CPF do Representante legal;
- IX. Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;
- X. Cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município;
- XI. Comprovante de Registro junto a Liga de Futebol;
- XII. Comprovante quitação com a Liga de Futebol de Lagoa Santa.

§ 1º Em caso de não apresentação de toda documentação, o repasse retornará automaticamente para a ficha orçamentária de origem, podendo vir a ser utilizado pelo Executivo na promoção de outros eventos esportivos.

§ 2º Após a conferência dos documentos constantes no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Esportes os repassará à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. As entidades que estão sendo beneficiadas através deste Decreto caso não apresentem a documentação mencionada no artigo anterior, sofrerão as seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal:

- I. Suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, pelo período de 12 (doze) meses;
- II. Revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;
- III. Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação a aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

Art. 5º. Todas as entidades beneficiadas deverão apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento do repasse, a devida prestação de contas, que será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal